

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Regulamento Geral do DERMAT, aprovado pelo Decreto nº 2.003, de 23 de maio de 1974,

RESOLVE:

Exonerar, o Engenheiro GUY FRANCISCO FOLCH do cargo de AUDITOR - ENGENHEIRO do DERMAT, em virtude de ter sido designado para exercer outra função no mesmo órgão, pelo Diretor Geral.

Palácio Palaguás, - Centro Político e Administrativo em 12 de novembro de 1975.

JOSE GARCIA NETO

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Cuiabá, CÂNDIDA EUSTÁCIA DE OLIVEIRA, Professor do Ensino Médio, Símbolo "PS3", interina do referido município, tendo em vista o que consta do processo protocolado na Secretaria de Educação e Cultura do Estado sob nº 32929/75.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 12 de novembro de 1975.

JOSE GARCIA NETO

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve tornar sem efeito o Ato de 20-08-75, que autorizou CÂNDIDA EUSTÁCIA DE OLIVEIRA, Professor Classe "A", Nível "5", Triênio "1" desta Capital, a participar do 16º Curso de Supervisores de Programas de Campanha Nacional da Merenda Escolar, (S.N.A.E) ministrado na Escola Regional de Nutrição "Firmila Sant'Ana" em Belo Horizonte-MG, no período de 04 de agosto a 04 de dezembro do ano em curso tendo em vista o que consta dos processos protocolados na Secretaria de Educação do Estado sob nºs 32929/75, 24889/75, 25778/75.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 12 de novembro de 1975.

JOSE GARCIA NETO

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA

Assembléia Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 19/75

Concede ao Deputado CRISTINO CORTES, 17 (dezesete) dias de licença, para tratamento de saúde.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no que dispõe o artigo 145, V e 149, do seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º — Ficam concedidos ao Deputado

CRISTINO CORTES, 17 (dezesete) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 06 de outubro corrente.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 05 de novembro de 1975.

NELSON RAMOS - Presidente

LONDRES MACHADO - 1º Secretário

OSCAR RIBEIRO - 2º Secretário ad-hoc

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/75

REFERÊNCIA: Aquisição de Mobiliário Escolar e Materiais para Escritórios para as Escolas novas de Mato Grosso e Administração Centralizada.

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso e de conformidade com o que estabelece a Lei n. 3.199 de 05.07.72, torno público que será realizada no dia 20 de novembro de 1975, às 09 horas, Concorrência Pública para aquisição de Mobiliário Escolar e Material para Escritórios para as Escolas Novas de Mato Grosso e Administração Centralizada.

I - DO OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar e Materiais para Escritório para as Escolas Novas de Mato Grosso e Administração Centralizada

II - DAS PROPOSTAS: As firmas inscritas por seus representantes legais, deverão apresentar na data acima ao Presidente da Comissão de Licitação 02 (dois) envelopes fechados, e numerados, atendendo ao que se segue:

FIRMA:

ENDEREÇO:

Declarando num dos envelopes: Envelope I — DOCUMENTOS - Envelope II - PROPOSTAS.

I - ENVELOPE I - DOCUMENTOS:

1 - DECLARAÇÃO de pleno conhecimento de todas as Leis regulamentares do Estado de Mato Grosso assim como de tudo mais que se relacione diretamente com a presente proposta, com firma (s) reconhecida (s).

2 - DECLARAÇÃO de que no preço parcial ou global estão incluídas todas as Leis Sociais emolumentos e outros encargos fiscais a cargo do proponente, com firma reconhecida.

3 CERTIDÃO NEGATIVA do município de origem da firma proponente.

4 - COMPROMISSO escrito com firma reconhecida de que, caso vença, entregar o material objeto da presente Concorrência, dez (10) dias após a Ordem de Fornecimento, quaisquer sejam as quantidades e locais exigidos pela referida Ordem.

5 - ATESTADO DE IDONEIDADE FINANCEIRA, fornecido por dois estabelecimentos bancários com firma reconhecida.

6 - CERTIDÃO ou Fotocópia autenticada do Contrato Social, registrada na Junta Comercial de